



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo nacional, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, §3º, c/c o art. 7º, VII, ambos da Constituição Federal, concede aos titulares de cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo nacional, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

**Parágrafo Único-** Para fins do disposto no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estabelecida como salário mínimo nacional, a contar de 01/01/2024, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANTONIO  
REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:070657666  
75

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2024.01.02  
09:32:24 -03'00'

Francisco Badaró (MG), 02 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal